



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 880, DE 11 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6876
Livro nº 004... Folha 23...
Data 12/04/2024... Encarregado

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
COM CARGO DE MOTORISTA, NA
FORMA QUE INDICA E DA
PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alcântara, com o cargo de motorista, terão seus respectivos vencimentos base fixados no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

§ 1º. Os valores dos vencimentos base estabelecidos no caput deste artigo são para jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser empregada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento para outras jornadas de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 11 de abril de 2024.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 1

